

## **RESOLUÇÃO Nº165/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 03 de agosto de 2023, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada.

Considerando a Lei n.º 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/GAB/Nº0645/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, de 26 de junho de 2023, no qual município contextualiza os problemas assistenciais e de financeiros para o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas.

Considerando o OF/SESA/HRAS/DG/Nº144-2023, de 27 de julho de 2023, que trata do impacto negativo do funcionamento precário e de eventual desativação da UPA 24 horas de São Mateus, sobre o funcionamento dos setores de emergência e internação do HRAS, com grave repercussão na assistência prestada pelo hospital à população de toda a região de saúde.

Considerando o OFÍCIO/SEMUS/GAB/Nº0785/2023, reiterando as informações do OFÍCIO/SEMUS/GAB/Nº0645/2023, de 26 de junho de 2023, e solicitando que seja repassado à Prefeitura Municipal de São Mateus/Fundo Municipal de Saúde, o valor total de R\$8.000.000,00(oito milhões de reais), para custeio para que o município possa arcar com os compromissos das despesas de custeio da UPA 24 horas, salvaguardando os atendimentos de Urgência e Emergência do município e da região.

Considerando que não se evidencia no curto prazo soluções de âmbito municipal e/ou federal capazes de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para o pleno funcionamento da UPA 24 horas de São Mateus.

Considerando o risco de desassistência ao atendimento a população da região com a desativação da UPA 24 horas, com repercussão direta no serviço de emergência e internação do HRAS e dos fluxos assistenciais do SAMU 192, reiterados no OF/SESA/HRAS/DG/Nº144-2023.

Considerando a responsabilidade tripartite do Sistema Único de Saúde – SUS na implantação, desenvolvimento e financiamento de políticas públicas de saúde.

Considerando o Plano de Trabalho para excursão do recurso financeiro estadual pactuado, disponível nos autos do processo E-Docs 2023-X2SBM.

## **RESOLUÇÃO Nº165/2023 - CONTINUAÇÃO**

Considerando o poder discricionário do gestor estadual de saúde, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Autorizar o repasse de recurso estadual, em caráter emergencial e transitório, na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde – FES, para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, destinado a custeio da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo município de São Mateus – ES.

**Art. 2º** - Fica aprovada a transferência de recurso financeiros estaduais no valor total de **R\$8.000.000,00** (oito milhões de reais), divido em 05(cinco) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de **R\$3.000.000,00** (três milhões de reais) e 04(quatro) parcelas iguais, no valor de **R\$1.250.000,00** (um milhão e duzentos cinquenta mil reais), até o mês de dezembro de 2023.

**Art.3º** - Os recursos transferidos por meio deste ato, serão submetidos a fiscalização dos Órgãos de Controle Internos, Externos e Social ao qual se submete a Gestão Municipal do SUS do município de São Mateus-ES.

**Art. 4º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 08 de agosto de 2023.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 08/08/2023 13:38:24 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2023 13:38:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREZA DEL FIUME SILVA (AUXILIAR DE SERVICOS MEDICOS - QSS - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-D0X1P6>



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2023 10:19:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO CÓPIA SIMPLES EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-WG32RB>